



000284

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.743, DE 25 DE setembro DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário (implantação de arreamento).

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 21.484/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no Loteamento Chácaras Silvestre, Bairro do Itaim, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

LOTE 123A : situado na Rua 3, de propriedade de Telma Haufe, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 28.002.210.001

Inicia-se no ponto A, distante 196,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua 3 e Rua 18, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com SE73°00' e 40,00m, confrontando com o lote 123B; daí deflete à direita e segue até o ponto E com SW17°00' e 10,00m, confrontando com o lote 104A; daí deflete à direita e segue até o ponto F com NW73°00' e 40,00m, confrontando com o lote 124B; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial com NE17°00' e 10,00m, confrontando com a Rua 3, perfazendo no perímetro acima uma área de 400,00 m².

LOTE 104A : situado na Rua 4, de propriedade de Telma Haufe, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 28.002.171.001

Inicia-se no ponto C, distante 196,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua 4 e Rua 18, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto C segue até o ponto D com SW17°00' e 10,00m, confrontando com a Rua 4; daí deflete à direita e segue até o ponto E com NW73°00' e 40,00m, confrontando com o lote 103B; daí deflete à direita e segue até o ponto B com NE17°00' e 10,00m, confrontando com o lote 123A; daí deflete à direita e segue até o ponto C inicial com SE73°00' e 40,00m, confrontando com o lote 104B, perfazendo no perímetro acima uma área de 400,00 m².



000285

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º ficam caracterizadas na planta AD-1167 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verbas orçamentárias próprias.

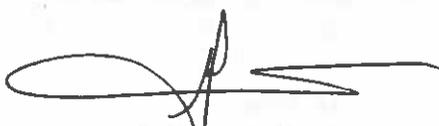
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de setembro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de setembro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1167.doc